



**TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/08.05.001-SESAU-PMM**

**ADESÃO A ATA SRP - CARONA Nº 188/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/02.13.001-SESAU/PMM**

Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de serviço que entre si fazem, a O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA.

O presente Termo, que celebram o **MUNICÍPIO DE MARITUBA** representado pela **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.299.375/0001-58, sediada na Avenida João Paulo II, s/nº, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67205-025, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, brasileiro, casado, RG nº 2457594-PC/PA, CPF nº 576.963.572-04, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 28, bairro das flores, Benevides/PA, CEP 68795-000, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 09.332.532/0001-07, sediada à travessa segunda da Colônia Marupaúba, s/nº, Zona Rural, Tomé-Açu/PA, CEP 68.680-000, neste ato representada por **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, RG nº 2836239 – PC/PA, CPF nº 490.305.822-00, residente e domiciliado à avenida Gentil Bittencourt, nº 563, edifício La Residence, apartamento 202, Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015-140, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, fica certo e ajustado o presente Termo, que se regerá mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2021/08.05.001-SESAU-PMM, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme item 13.3, inciso II, da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**3.1.** Firmada entre as partes a prestação de serviço do contrato supracitado possuía o prazo de 12 (doze) meses, com início em 05.08.2023 e término em 04.08.2024, cujo valor global era de R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**3.2.** Não convindo mais para ambas às partes, manter a prestação de serviço ajustada, de comum acordo resolvem as partes distratá-la, como de fato distratado tem, para que fique desfeita a relação jurídica contratual anteriormente constituída.

**3.3.** Por meio do presente termo, o contrato de prestação de serviço fica **rescindido a partir de 19.02.2024**, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita para nada mais cobrar uma da outra.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes distratantes abaixo.

Marituba/PA, 02 de fevereiro de 2024.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 10.299.375/0001-58  
**DISTRATANTE**

---

**PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**  
CNPJ nº 09.332.532/0001-07  
**DISTRATADO**